



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 277/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0013345-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90214/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: CIMED INDÚSTRIA S.A.
CNPJ: 02.814.497/0012-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO
VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 13/04/2027**

**ITEM 01 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,0265/CP
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: CIMED INDUSTRIA S.A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 500CP
REGISTRO NO M.S: 1.0481.0098.024-4
PROCEDENCIA: NACIONAL
CÓDIGO SUPRI: 11.064.003.018.0069-0**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	11.000	132.000
ATENÇÃO BÁSICA	4.000.000	48.000.000
HSPM	2.000	24.000
TOTAL GERAL	4.013.000	48.156.000

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
13/05/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 277/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0013345-5.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90214/2026/SMS.G

Aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CIMED INDÚSTRIA S.A.**, CNPJ nº **02.814.497/0012-60**, com sede na Av. João Cesar de Oliveira nº 4.370, quadra 4, Lote 3 a 9, Módulos 2/3/4, Galpão 1, Novo Eldorado, Contagem/ MG, cep 32341-001, telefone 3703-8319/ 96924-2562, e-mail empenho@grupocimed.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelos seus procuradores, senhores **PHÉLIPPE MARCOS**, RG 48.796.318-0 SSP/SP, CPF 379.493.758-92 SSP/SP e **NATALIA ROCHA DA SILVA**, RG. 37.934.354-X, CPF. 447.865.178-79, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90214/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 19/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO**, descritos e especificados no **Anexo I** do Edital do **Pregão nº 90214/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

ITEM 01 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,0265/CP

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: CIMED INDUSTRIA S.A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 500CP

REGISTRO NO M.S: 1.0481.0098.024-4

PROCEDENCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 11.064.003.018.0069-0

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	11.000	132.000
ATENÇÃO BÁSICA	4.000.000	48.000.000
HSPM	2.000	24.000
TOTAL GERAL	4.013.000	48.156.000

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 /
			3572-1704 /
			3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 /
			3572-1704 /
			3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533-000 / R. CASTRO ALVES, 60 CEP- 01532-900	3209-1229 /
			3397-7721

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.



- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que



necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado o item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.



- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o



fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 172 - 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 015090-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

CIMED INDÚSTRIA S.A.

**Nome: PHELIPPE MARCOS
R.G: 48.796.318-0 SSP/SP
CPF: 379.493.758-92**

**Nome: NATALIA ROCHA DA SILVA
R.G: 37.934.354-X
CPF: 447.865.178-79**

Testemunhas:

**1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100**

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4**



ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO**

ITEM 01 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO

Maleato de enalapril em comprimidos com 5 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

CÓDIGO SUPRI: 11.064.003.018.0069-0

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: comprimidos, cápsulas e drágeas com no máximo 600 unidades. Granulados e envelopes com no máximo 100 unidades.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
 - 1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.



1.1.2 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

2. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa / MS. 2.1 Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

3. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

4. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações , que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

5. A proponente deverá Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal da Saúde.

6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.



6.1 Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.

6.2 Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações. 6.3. O item deverá estar regularizado junto ao Ministério da Saúde/ Anvisa como MEDICAMENTO.

7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 360/2025 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021.

9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

10. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.

11. A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.

12. Não serão aceitas propostas de medicamento manipulado.

13. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

14. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou



INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante

15. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.

15.1. Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.

16. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

18. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

19. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento. 20. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas. 21. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).

22. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.



23. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com as informações a seguir: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

23.1. Para fins do disposto colocado, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de MEDICAMENTO.

23.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

23.3. Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, em quantidade (Anexo I) correspondente a no mínimo de 1 CMM (Consumo Médio Mensal) do total estimado do objeto PARA CADA item.

23.4. Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

24. O prazo máximo para entrega do(s) produto(s) será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

25. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

26. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item anterior.

LOCAIS PARA ENTREGA

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533-000 / R. CASTRO ALVES, 60 CEP- 01532-900	3209-1229 / 3397-7721

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	11.000	132.000
ATENÇÃO BÁSICA	4.000.000	48.000.000
HSPM	2.000	24.000
TOTAL GERAL	4.013.000	48.156.000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIMED INDUSTRIA S.A.
CNPJ: 02.814.497/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:54 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **2036.0B67.1799.C512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.814.497/0012-60
Razão Social: CIMED INDUSTRIA S.A.
Endereço: AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 4370 QUADRA4 / NOVO ELDORADO /
CONTAGEM / MG / 32341-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040301500732622876

Informação obtida em 08/04/2026 14:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **02.814.497/0000-00**

Data: **10/04/2026**

Razão Social: **CIMED INDUSTRIA S.A.**

Hora: **15:52:34**

Número de Controle: **2026-0410-0206-2459**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0410-0206-2459.



Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/POU nº 9035/2025
Validade: 04/12/2026

DADOS DO ALVARÁ SANITÁRIO

O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (Nuvisa) da Superintendência Regional de Saúde de POUSO ALEGRE, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 250819-01-01337, em que é (são) interessado(s) CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0002-98, resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário pelo período de 1 ano, com permissão para o funcionamento da(s) atividade(s) abaixo no(a) AVENIDA CORONEL ARMANDO RUBENS STORINO 2750, UNIDADE INDUSTRIAL-I, JARDIM PARAISO, POUSO ALEGRE/MG sob a responsabilidade técnica de CARLA MUNIZ DE MIRANDA.

LICENCIAMENTO(S):

2123800: FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS

Atividades Licenciadas:

Armazenar, distribuir, embalar, expedir, exportar, fabricar, importar, reembalar e transportar dispositivos médicos.

Linhas Produtivas:

Diagnóstico de uso in vitro classe de risco II (fabricar, importar e distribuir).

Materiais classe de risco I, II, III (fabricar); classe de risco III e IV (Importar); classe de risco I, II, III e IV (distribuir).

1099607: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES

Atividades Licenciadas:

Armazenar, distribuir, embalar, fabricar, importar, produzir, reembalar e transportar alimentos (Suplementos Alimentares).

8630503: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Atividades Licenciadas:

POUSO ALEGRE, 4 de Dezembro de 2025
Lizziane Felizardo dos Santos
11692845
AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/POUSO ALEGRE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
4. A aceitação deste documento está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.





Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/POU nº 9035/2025
Validade: 04/12/2026

Ambulatório médico

2063100: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Atividades Licenciadas:

Armazenar, distribuir, embalar, expedir, fabricar, importar, reembalar e transportar produtos de higiene, perfumes e cosméticos.

2121101: FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

Atividades Licenciadas:

Armazenar, distribuir, embalar, expedir, exportar, fabricar, importar, reembalar e transportar medicamentos.
Armazenar, distribuir, embalar, expedir, exportar, importar, reembalar e transportar insumos farmacêuticos.

Atividades Sujeitas ao Controle Especial:

Armazenar, distribuir, embalar, expedir, exportar, fabricar, importar, reembalar e transportar medicamentos.
Armazenar, distribuir, embalar, expedir, exportar, importar, reembalar e transportar insumos farmacêuticos.

Linhas Produtivas:

- Líquidos não estéreis: Colutórios, emulsões, soluções, líquidos, suspensões, xampus e xaropes.
- Semissólidos não estéreis: Cremes, géis, pastas e pomadas.
- Sólidos não estéreis: (Penicilânicos) cápsulas e pós.

POUSO ALEGRE, 4 de Dezembro de 2025
Lizziane Felizardo dos Santos
11692845
AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/POUSO ALEGRE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
4. A aceitação deste documento está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

0449/24

A Diretoria de Vigilância Sanitária, nos termos da Legislação Sanitária Municipal (Lei Complementar 103/2011), concede o presente Alvará Sanitário ao estabelecimento abaixo qualificado, considerando como adequadas suas condições higiênico-sanitárias no momento da fiscalização. Seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes à(s) atividade(s) licenciada(s).

Razão Social: CIMED INDÚSTRIA S/A

Endereço: AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 4370 QUADRA 4 - LOTES 3 A 9 - MÓDULOS 2/3

Bairro: NOVO ELDORADO

CNPJ/CPF: 02.814.497/0012-60

CNAE's: 4644-3/01; 4645-1/01; 4646-0/01; 4646-0/02; 4637-1/99;

Atividade(s) Licenciada(s):

DISTRIBUIR, ARMAZENAR E EXPEDIR MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E ANTIMICROBIANOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Responsável(is) Técnico(s): MARIANA RODRIGUES XAVIER PEREIRA - CRF/MG 36429

Documento emitido em atendimento ao Processo **06920/2024-03A** e é válido até **24 de setembro de 2025**.
Sua renovação deve ser requerida 120 dias antes do vencimento conforme art. 48, I da LC 103/2011.

Contagem, 24 de setembro de 2024.

Elane Márcia Lobo

Superintendente de Vigilância em Saúde
201596-6



OBSERVAÇÕES:

1 - O Alvará Sanitário deve ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento (art. 48, §1º da LC 103/2011).

2 - A presente licença terá validade de 1 ou 3 anos a partir da sua data de emissão (art. 48, I e §3º da LC 103/2011.).

3 - Este Alvará poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública (art. 41, §3º c/c art. 48, §5º da LC 103/2011).

4 - A via eletrônica deste alvará encontra-se disponível no site de consultas da Prefeitura, lendo o QRCode e inserindo o número do Processo citado acima.

5 - A veracidade deste documento eletrônico poderá ser verificada usando o sistema <https://validar.iti.gov.br/> ou outro equivalente que faça o mesmo serviço.



Prefeitura do Município de Contagem

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância Sanitária
Núcleo de Inspeção de Produtos

PROCESSO SEI Nº 1.13.010129/2025-5

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento Cimed Industria S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60, situado à AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4370 - QUADRA 4 LOTE 3 A 9 -MODULOS 2/3/4 GALPAO 1, Novo Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32.341-001, possui solicitação de Renovação de Alvará Sanitário protocolizado sob nº **04508/2025-03A**, datado de **25/08/2025** e em situação de tramitação ativa.

Declaramos ainda, que a empresa protocolizou o requerimento para renovação do alvará dentro do prazo previsto no inciso I do Art.48 da Lei Complementar nº 103/2011, e, desta forma fica prorrogada a validade do Alvará Sanitário em vigor pelo prazo previsto por esta declaração, conforme Lei Complementar nº 264, de 15 de outubro de 2018.

Validade desta declaração: **90 dias**.

Contagem, 25 de setembro de 2025

Sanderley Fabricio Bastos
Diretor da Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Sanderley Fabricio Bastos, Diretor**, em 26/09/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.contagem.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454560** e o código CRC **0DADB8B3**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 1.13.010129/2025-5

SEI nº 0454560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida General David Sarnoff, 3113, - Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-110

Telefone: 3472-6360



Prefeitura do Município de Contagem

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância Sanitária
Núcleo de Inspeção de Produtos

PROCESSO SEI Nº 1.13.013417/2025-6

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60, situado à Av. João Cesar de Oliveira, 4370 - Quadra 4, Lote 3 a 9 - Módulos 2/3/4, Galpão 1, Novo Eldorado- Contagem/MG - CEP: 32.341-001, possui solicitação de Renovação de Alvará Sanitário protocolizado sob nº **04508/2025-03A**, datado de **25/08/2025** e em situação de tramitação ativa.

Validade desta declaração: 90 dias

Contagem, 30 de dezembro de 2025

Wilson da Silva Carvalho
Superintendente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Da Silva Carvalho, Superintendente**, em 30/12/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.contagem.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580165** e o código CRC **E64DAD52**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 1.13.013417/2025-6

SEI nº 0580165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida General David Sarnoff, 3113, - Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-110

Telefone: 3472-6360



Prefeitura do Município de Contagem

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância Sanitária
Núcleo de Inspeção de Produtos

PROCESSO SEI Nº 1.13.003187/2026-3

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento: CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60, situado à AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4370, COMPLEMENTO QUADRA4 LOTE 3 A 9 - MODULOS 2/3/4 GALPAO1 - Contagem/MG - CEP: 32.341-001, possui solicitação de Renovação de Alvará Sanitário protocolizado sob nº 085.02276/2026, datado de 11/03/2026 e em situação de tramitação ativa.

Declaramos ainda, que a empresa protocolizou o requerimento para renovação do alvará dentro do prazo previsto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 103/2011, e, desta forma fica prorrogada a validade do Alvará Sanitário em vigor pelo prazo previsto por esta declaração, conforme Lei Complementar nº 264, de 15 de outubro de 2018.

Validade desta declaração: 90 dias

Contagem, 30 de Março 2026

Sanderley Fabricio Bastos
Diretor da Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Sanderley Fabricio Bastos, Diretor**, em 30/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.contagem.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0692534** e o código CRC **8F18E95E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

0449/24

A Diretoria de Vigilância Sanitária, nos termos da Legislação Sanitária Municipal (Lei Complementar 103/2011), concede o presente Alvará Sanitário ao estabelecimento abaixo qualificado, considerando como adequadas suas condições higiênico-sanitárias no momento da fiscalização. Seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes à(s) atividade(s) licenciada(s).

Razão Social: CIMED INDÚSTRIA S/A

Endereço: AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 4370 QUADRA 4 - LOTES 3 A 9 - MÓDULOS 2/3

Bairro: NOVO ELDORADO

CNPJ/CPF: 02.814.497/0012-60

CNAE's: 4644-3/01; 4645-1/01; 4646-0/01; 4646-0/02; 4637-1/99;

Atividade(s) Licenciada(s):

DISTRIBUIR, ARMAZENAR E EXPEDIR MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E ANTIMICROBIANOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Responsável(is) Técnico(s): MARIANA RODRIGUES XAVIER PEREIRA - CRF/MG 36429

Documento emitido em atendimento ao Processo **06920/2024-03A** e é válido até **24 de setembro de 2025**. Sua renovação deve ser requerida 120 dias antes do vencimento conforme art. 48, I da LC 103/2011.

Contagem, 24 de setembro de 2024.

Elane Márcia Lobo

Superintendente de Vigilância em Saúde

201596-6



Documento assinado digitalmente
ELANE MARCIA LOBO
Data: 25/09/2024 07:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OBSERVAÇÕES:

1 - O Alvará Sanitário deve ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento (art. 48, §1º da LC 103/2011).

2 - A presente licença terá validade de 1 ou 3 anos a partir da sua data de emissão (art. 48, I e §3º da LC 103/2011.).

3 - Este Alvará poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública (art. 41, §3º c/c art. 48, §5º da LC 103/2011).

4 - A via eletrônica deste alvará encontra-se disponível no site de consultas da Prefeitura, lendo o QRCode e inserindo o número do Processo citado acima.

5 - A veracidade deste documento eletrônico poderá ser verificada usando o sistema <https://validar.iti.gov.br/> ou outro equivalente que faça o mesmo serviço.



Prefeitura do Município de Contagem

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância Sanitária
Núcleo de Inspeção de Produtos

PROCESSO SEI Nº 1.13.010129/2025-5

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento Cimed Industria S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60, situado à AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4370 - QUADRA 4 LOTE 3 A 9 -MODULOS 2/3/4 GALPAO 1, Novo Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32.341-001, possui solicitação de Renovação de Alvará Sanitário protocolizado sob nº **04508/2025-03A**, datado de **25/08/2025** e em situação de tramitação ativa.

Declaramos ainda, que a empresa protocolizou o requerimento para renovação do alvará dentro do prazo previsto no inciso I do Art.48 da Lei Complementar nº 103/2011, e, desta forma fica prorrogada a validade do Alvará Sanitário em vigor pelo prazo previsto por esta declaração, conforme Lei Complementar nº 264, de 15 de outubro de 2018.

Validade desta declaração: **90 dias**.

Contagem, 25 de setembro de 2025

Sanderley Fabricio Bastos
Diretor da Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Sanderley Fabricio Bastos, Diretor**, em 26/09/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.contagem.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454560** e o código CRC **0DADB8B3**.



Prefeitura do Município de Contagem

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância Sanitária
Núcleo de Inspeção de Produtos

PROCESSO SEI Nº 1.13.013417/2025-6

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60, situado à Av. João Cesar de Oliveira, 4370 - Quadra 4, Lote 3 a 9 - Módulos 2/3/4, Galpão 1, Novo Eldorado- Contagem/MG - CEP: 32.341-001, possui solicitação de Renovação de Alvará Sanitário protocolizado sob nº **04508/2025-03A**, datado de **25/08/2025** e em situação de tramitação ativa.

Validade desta declaração: 90 dias

Contagem, 30 de dezembro de 2025

Wilson da Silva Carvalho
Superintendente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Da Silva Carvalho, Superintendente**, em 30/12/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.contagem.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580165** e o código CRC **E64DAD52**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 1.13.013417/2025-6

SEI nº 0580165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida General David Sarnoff, 3113, - Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-110

Telefone: 3472-6360



PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO

PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO 90214/2026

Às 14:39 horas do dia 19 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 601820260013345-5, Pregão nº 90214/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS PARA o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS SÓLIDOS DIVERSOS		
Entrega de propostas:	De 05/03/2026 às 08:00 até 17/03/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/03/2026 às 10:23:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/03/2026 às 10:25:26	Senhores Licitantes, bom dia. Sou a Pregoeira Dayane e desejo um bom certame a todos.
Sistema	17/03/2026 às 10:25:30	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei algumas recomendações:
Sistema	17/03/2026 às 10:25:35	a) Todos os licitantes participantes dos certames promovidos pelos entes da Administração Pública, firmam termo de conhecimento das disposições contidas nos editais e, ainda, declaram que reúnem todos os requisitos para a participação. Desta forma, se vinculam aos termos do Edital cuja a inobservância poderá acarretar as sanções previstas em legislação vigente.
Sistema	17/03/2026 às 10:25:39	i. Sendo assim, é cediço que, por consequência, declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	17/03/2026 às 10:25:44	b) Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão:
Sistema	17/03/2026 às 10:25:54	Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,
Sistema	17/03/2026 às 10:25:59	será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Sistema	17/03/2026 às 10:26:05	c) Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...) IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 às 10:26:11	d) Nos termos do Art. 178. O Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-B: (...)
Sistema	17/03/2026 às 10:26:15	Frustração do caráter competitivo de licitação Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (...)
Sistema	17/03/2026 às 10:26:21	Perturbação de processo licitatório Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.
Sistema	17/03/2026 às 10:26:26	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente no que tange as documentações de habilitação.
Sistema	17/03/2026 às 10:26:36	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. O prazo de até 02 horas para envio das documentações se dará após negociações SOMENTE SE a licitante se manifestar no chat, caso contrário, a proposta será recusada por ausência de manifestação no chat, ressaltando, por fim, que é de responsabilidade do licitante permanecer conectado durante a sessão pública,
Sistema	17/03/2026 às 10:26:41	a fim de prestar quaisquer esclarecimentos ou dirimir quaisquer dúvidas que o Sr. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio julgue necessários.
Sistema	17/03/2026 às 10:26:48	g) Cumpre esclarecer que, nos Pregões Eletrônicos, utilizamos o “chat” de mensagens para negociar os preços; solicitar os documentos previstos no edital; conceder os prazos para o encaminhamento dos documentos; classificar e desclassificar as propostas; e demais informações necessárias.
Sistema	17/03/2026 às 10:26:53	h) Chamo a atenção do(s) licitante(s) para o fato, que devem(rão) PRESTAR ATENÇÃO NO CHAT e permanecer(em) logados no sistema durante toda a sessão pública de pregão. O exercício dos direitos inerentes ao(s) licitante(s) depende desta condição, visto que, sendo chamados no CHAT para negociação e convocação de documentos e não responder(em), serão considerados ausentes e decairão dos direitos respectivos.
Sistema	17/03/2026 às 13:01:01	Senhores declaro recesso na sessão, reativação às 14:30h.
Sistema	17/03/2026 às 15:08:35	Senhores Licitantes boa tarde, Declaro reaberta a sessão.
Sistema	17/03/2026 às 16:58:18	Senhores declaro recesso na sessão, reativação 18/03 às 10:30h.
Sistema	18/03/2026 às 10:48:09	Senhores licitante bom dia declaro reaberta a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/03/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
17/03/2026 às 10:23:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Enalapril maleato

Enalapril Maleato Dosagem: 5MG

Quantidade:	48156000	Valor estimado:	R\$ 0,0550 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 2.648.580,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.850.***-*0 - APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA para CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ 02.814.497/0012-60, melhor lance: R\$ 0,0265 (unitário) / R\$ 1.276.134,0000 (total)			

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
02.814.497/0012-60 - CIMED INDUSTRIA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0265 (unitário) R\$ 1.276.134,0000 (total)		Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GENERICO / CIMED Modelo/versão: CX C/ 500 Valor proposta: R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 7.223.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000	
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 3.852.480,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: cimed Modelo/versão: cimed Valor proposta: R\$ 2,0000 (unitário) R\$ 96.312.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000	
67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0496 (unitário) R\$ 2.388.537,6000 (total)		-
Marca/Fabricante: CIMED /IFARMA/ENALAPRIL 5MG Modelo/versão: CX C/25BL X 20CP GEN 1048100980244 Valor proposta: R\$ 0,0650 (unitário) R\$ 3.130.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.653.451/0001-08 - DIMEDIC COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 9.631.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ems Modelo/versão: comprimido Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 9.631.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 2.407.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ALTEFAR/BELFAR Modelo/versão: CX HOSPITALAR C/500 CPR (GENERICO) Valor proposta: R\$ 0,3200 (unitário) R\$ 15.409.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,0396 (unitário) R\$ 1.906.977,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: 1FARMA/CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0396 (unitário) R\$ 1.906.977,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
48.392.616/0001-81 - DROGARIA LL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 0,1400 (unitário) R\$ 6.741.840,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: Enalapril maleato Valor proposta: R\$ 0,9900 (unitário) R\$ 47.674.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
08.231.734/0001-93 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,1180 (unitário) R\$ 5.682.408,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS/NOVAMED Modelo/versão: GENÉRICO CX C/30 CMP-RMS1023504700051 Valor proposta: R\$ 0,9400 (unitário) R\$ 45.266.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.242.310/0001-13 - IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,1200 (unitário) R\$ 5.778.720,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: 1057101580028 Valor proposta: R\$ 0,2443 (unitário) R\$ 11.764.510,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 0,0690 (unitário) R\$ 3.322.764,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Cimed Modelo/versão: Cimed Valor proposta: R\$ 0,0690 (unitário) R\$ 3.322.764,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
35.484.884/0002-62 - LEALFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 2.407.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: (GENERICO) 5 MG COM CT STR X 500 Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 2.407.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
44.291.264/0001-17 - LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 7.223.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: ENALAPRIL 5MG C/30 CPR Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 240.780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
56.981.390/0001-82 - M M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,1900 (unitário) R\$ 9.149.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Vitamedic Modelo/versão: Caixa com 30 comprimidos Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 963.120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.123.417/0001-60 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,0930 (unitário) R\$ 4.478.508,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GENERICO / E.M.S. Modelo/versão: CX 30 CP - RMS 1023504700051 Valor proposta: R\$ 0,9400 (unitário) R\$ 45.266.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
58.676.108/0001-89 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 4.815.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 4.815.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000
61.842.701/0001-62 - SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 2.407.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: belfar Modelo/versão: belfar Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 2.407.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48156000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2026 às 09:00:13	08.231.734/0001-93	R\$ 0,1180
17/03/2026 às 09:00:15	02.814.497/0012-60	R\$ 0,0493
17/03/2026 às 09:00:18	40.274.237/0001-85	R\$ 0,0800
17/03/2026 às 09:01:02	28.123.417/0001-60	R\$ 0,0930
17/03/2026 às 09:01:53	67.729.178/0004-91	R\$ 0,0496
17/03/2026 às 09:02:11	46.242.310/0001-13	R\$ 0,1200
17/03/2026 às 09:03:04	56.981.390/0001-82	R\$ 0,1900
17/03/2026 às 09:03:33	44.291.264/0001-17	R\$ 0,1500
17/03/2026 às 09:14:58	31.556.536/0001-11	R\$ 0,0500
17/03/2026 às 09:15:11	48.392.616/0001-81	R\$ 0,1400
17/03/2026 às 09:24:04	02.814.497/0012-60	R\$ 0,0265

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/03/2026 às 09:23:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:16 do dia 17/03/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,0396 e R\$ 0,0500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	17/03/2026 às 09:28:17	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 0,0265.
Sistema	17/03/2026 às 09:28:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 10:28:43	Senhor Licitante bom dia, verifique a possibilidade de redução para o item.
Pelo participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 10:37:20	Bom dia prezado(a) pregoeiro(a)! Por gentileza, qual seria o valor de referencia?
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 10:48:41	Senhor, verifique redução de cerca de 1% do ultimo valor proposto.
Pelo participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 10:53:20	Um instante, iremos verificar com a diretoria
Pelo participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:02:27	Prezado(a) pregoeiro(a), poderia informar se estamos dentro do valor estimado? Essa informação é necessária para a análise da redução.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:08:08	Sim, o valor ofertado está dentro do estimado
Pelo participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:11:37	Infelizmente, estamos com nosso melhor preço
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:17:56	Senhor licitante, os valores alcançados, são compatíveis com os preços estimados na pesquisa, neste momento será convocado o envio dos anexos no item.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:18:03	Peço que realize a leitura das informações que colocarei no Chat.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:18:08	Solicito que sejam anexados os documentos para análise da equipe técnica quanto ao atendimento ao descritivo técnico do edital.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:18:14	Os documentos exigidos no Edital, deverão ser enviados por meio eletrônico, devendo também encaminhar pelo sistema os documentos não emitidos via Internet, bem como os ANEXOS do Edital.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:18:19	Peço também que antes de ENCERRAR a convocação do anexo, faça uma REVISÃO, a fim de verificar se todos os documentos solicitados constam inseridos no anexo antes de confirmar o envio.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 11:18:32	Sr. Fornecedor CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ 02.814.497/0012-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Documentação para análise..
Pelo participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 12:55:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:55:23 de 17/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ 02.814.497/0012-60.
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 15:16:30	Senhor Licitante boa tarde, a área técnica tem a seguinte informação: "no momento da assinatura da ARP deverá apresentar a licença sanitária válida ou novo protocolo com o status do processo de renovação, tendo em vista que a declaração do órgão sanitário local (município de Contagem/MG) perderá a validade em 30/03/2026."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 15:16:51	Os documentos apresentados estão de acordo com o solicitado em Edital.
Sistema	17/03/2026 às 15:17:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/03/2026 15:27:05.
Pelo participante 02.814.497/0012-60	17/03/2026 às 15:27:44	Boa tarde! Estamos cientes
Sistema	17/03/2026 às 15:46:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/03/2026 15:56:37.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/03/2026 às 11:18:32	Fornecedor CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ 02.814.497/0012-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 17/03/2026. Justificativa: Documentação para análise..
17/03/2026 às 12:55:23	Fornecedor CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ 02.814.497/0012-60 finalizou o envio de anexo.
19/03/2026 às 14:39:48	Fornecedor CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ 02.814.497/0012-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,0265.
19/03/2026 às 14:39:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/03/2026 15:27:05
Intenção de recurso na habilitação:	17/03/2026 15:56:37